



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

058

LEI Nº 443, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$.... 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações constantes da Lei de Meios Vigentes.

Parágrafo único - O crédito servirá para suplementar as seguintes dotações:

- | | |
|--|----------------|
| 01 - Representação do Prefeito e Vice..... | Cr\$ 5.000.000 |
| 02 - Representação de Pessoal..... | Cr\$ 5.000.000 |
| 03 - F.S.S.M.L..... | Cr\$ 5.000.000 |
| 04 - Materiais da Merenda Escolar..... | Cr\$15.000.000 |
| 05 - Materiais Diversos..... | Cr\$10.000.000 |
| 06 - Diversos serviços e encargos..... | Cr\$10.000.000 |

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os estabelecidos nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Lavrinhas, 26 de novembro de 1.985

= NILO RODRIGUEZ LOZANO =

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Lavrinhas, 26 de novembro de 1.985.

= VANDA LUCIA FRANCISCO =

Escriturária